



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2009/2012

## LEI N.º 625/2012

### DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber, que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares no percentual de 10% (dez por cento) da Receita Estimada para o exercício de 2012 para o orçamento de cada órgão, utilizando como fonte de recurso:

- I** - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II** - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III** - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

§ 1º - Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º - Este limite será acumulado ao limite autorizado na Lei nº 589/11.

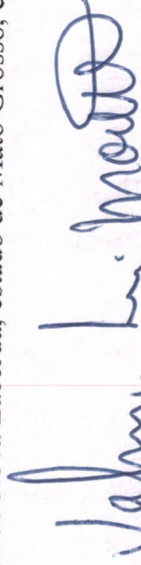
**I** - Não poderá ser utilizado valor do limite autorizado na Lei nº 589/11 e na presente Lei em um mesmo crédito suplementar.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**“Administrando Com o Povo”**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2012.

  
**VALMIR LUIZ MORETTO**  
Prefeito Municipal

